



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 43, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019
SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
PARA O PROJETO INSTITUCIONAL PIBID/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL por meio da **Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 344/2015-Coeg, torna pública a abertura das inscrições para professores da Rede Pública de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, interessados em integrar o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme as normas constantes no Edital CAPES nº 7/2018 e Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018.

1. DO OBJETO

1.1 Selecionar professores supervisores para preenchimento de vagas decorrentes de desistências relativas ao Editais Prograd nº 164*/2018, 207/2018 e 220/2018, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UFMS) - Edital Capes nº 7/2018, conforme distribuição de vagas constantes no Anexo I deste Edital.

2. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de Inscrição via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br	12 a 15 de fevereiro de 2019
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	18 de fevereiro de 2019
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br	até 20 de fevereiro de 2019
Previsão de divulgação do resultado final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	a partir de 22 de fevereiro de 2019

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

3.1. O PIBID é desenvolvido por núcleos de acadêmicos, com a coordenação de docentes do curso de graduação e a supervisão de docentes da rede pública de ensino. Os acadêmicos pertencentes ao PIBID atuam de maneira integrada entre si e com os demais acadêmicos do curso e sua coordenação, contribuindo para a melhoria dos Projetos Pedagógicos das escolas envolvidas, por meio da realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à formação crítica do



profissional e preparando-o para as atividades multidisciplinares individuais e coletivas.

3.2. Os núcleos serão formados por um ou mais docentes da UFMS, três docentes do quadro de professores efetivos da rede pública e por discentes da UFMS. Os aprovados em processo seletivo de supervisores do PIBID devem ter os seus nomes homologados pela Prograd.

3.3. O PIBID visa conceder bolsas de iniciação à docência a estudantes de graduação dos cursos de licenciatura e a professores supervisores da Rede Pública de Ensino, possibilitando ações de integração, por meio do compartilhamento de saberes e do desenvolvimento da cidadania, bem como da inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas.

3.4. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e a educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR SELECIONADO

4.1. Firmar o Termo de Compromisso.

4.2. Desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa.

4.3. Informar ao Coordenador de Área do núcleo, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa.

4.4. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

4.5. Manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

4.6. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados.

5. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

5.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela CAPES apenas ao supervisor participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo, Anexo I deste Edital.



- 5.2. A bolsa possui o valor de **R\$ 765,00** (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.
- 5.3. O bolsista poderá receber até **onze** bolsas consecutivas.
- 5.4. A relação de vagas está disponível no Anexo I deste Edital.
- 5.5. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da CAPES.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes do projeto:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Professores Supervisores bolsistas do PIBID serão realizadas no período de **12 a 15 de fevereiro de 2019**.

7.2. O processo de seleção de supervisores será conduzido pela comissão instituída pela **instrução de serviço IS Prograd nº 71/2018, alterada pelas IS Prograd nº 7/2019**.

7.3. As condições para a inscrição serão:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- d) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto ao qual estará vinculado;
- e) possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;
- f) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.

7.4. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar à Prograd, via **e-mail** no endereço pibid.prograd@ufms.br (até 23h59min do dia **15 de fevereiro de 2019**) com o Assunto: **"Edital 43/2019 – Supervisor"**, os seguintes documentos digitalizados, anexados em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, Anexo II deste Edital;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou do passaporte, se estrangeiro;



- c) Cópia do Cartão do CPF (dispensável se o número do CPF estiver no documento de identidade apresentado);
- d) Comprovação de quitação eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- f) Cópia do Currículo Freire (cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>); e
- g) Comprovação da experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;
- h) Comprovação da participação como supervisor bolsista em PIBID, se aplicável; e
- i) Comprovação do tempo de serviço na escola participante.

7.5. Os professores supervisores serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida pela análise do Currículo Freire, segundo critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via **e-mail** no endereço pibid.prograd@ufms.br até às 9h, do dia **18 de fevereiro de 2019**, impreterivelmente, conforme Anexo IV deste Edital.

8.2. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) no dia **18 de fevereiro de 2019**.

8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

8.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, até às 23h59min do dia **20 de fevereiro de 2019**, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br.

8.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a comissão responsável pelo processo de seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

8.7. O resultado final será divulgado, no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br), a partir do dia **22 de fevereiro de 2019**.

8.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital.

9.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade



perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

9.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

9.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do PIBID UFMS, endereço pibid.prograd@ufms.br.

9.5. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – vagas por subprojeto, núcleo e cursos participantes do PIBID;
- b) Anexo II – formulário de inscrição e declaração;
- c) Anexo III – critérios de pontuação do currículo; e
- d) Anexo IV - tabela de seleção e de classificação dos professores supervisores.

9.6. Os candidatos não convocados a compor o programa poderão ser chamados por um período de **até doze meses**, a contar da data da inscrição.

9.7. À Pró-reitoria de Graduação reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitor de Graduação.



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 43, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I

**VAGAS POR SUBPROJETO, NÚCLEO E CURSOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

UAS	Curso de Licenciatura	Subprojeto/ Componente Curricular	Nb
FAED	Educação Física	Núcleo I/Educação Física	1
CPTL	Geografia	Núcleo I/Geografia	1
CPAN	Pedagogia	Núcleo II/Pedagogia	1
FACH	História	Núcleo I/História	1
FAALC	Linguagens	Núcleo I/Letras Português - Espanhol	1
CPAQ	Linguagens	Núcleo II/Letras Português – Inglês	1

UAS: Unidade da Administração Setorial.

Nb: número de bolsas disponíveis.



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 43, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES SUPERVISORES BOLSISTAS DO PIBID

Eu,
CPF, RG,
e-mail, professor (a) da Escola
....., no município de
....., venho por meio desta solicitar minha inscrição
no processo seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência –
PIBID/UFMS referente ao Edital nº 43, de 8 de fevereiro de 2019.

Declaro que:

- (1) possuo disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para minha atuação no PIBID/UFMS.
- (2) não receberei bolsa de outra natureza durante minha permanência no PIBID/UFMS.

....., de fevereiro de 2019.

.....
Assinatura do candidato





EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 43, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO FREIRE

1. Será avaliada a participação nas seguintes atividades:

- Participação como supervisor bolsista em PIBID (1,0 ponto);
- Atuação no magistério na educação básica (1,0 ponto por ano de trabalho);
- Caso haja empate, o desempate ocorrerá pela pontuação obtida pelo tempo exercido na escola participante (1,0 ponto por ano de trabalho).

2. A nota na avaliação curricular será obtida pela soma das notas obtidas em cada uma das atividades listadas.

3. Todos os itens devem ser comprovados.



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 43, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO IV

TABELA DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES SUPERVISORES

Classificação	Relação de professores supervisores aprovados (NOME)	CPF	Pontuação